



DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

(do processo de Cbex ao MP/TCU, via Segest/Scbex)

TC 023.284/2015-3

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada à Procuradoria-Geral da União (PGU/AGU) e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, § 3º, da Resolução TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Segest/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsáveis	Data do Trânsito em Julgado	Acórdão
Manoel Moraes Lopes (CPF 091.883.633-68)	10/04/2015	Acórdão 3513/2013-TCU-2ª Câmara, Sessão: 18/6/2013 - Ordinária, Ata 20/2013 - 2ª Câmara (condenatório)
VBS Construções Ltda. (CNPJ 03.881.725/0001-24)	21/07/2015	Acórdão 165/2015-TCU-2ª Câmara, Sessão: 3/2/2015 - Ordinária, Ata 2/2015 - 2ª Câmara (recurso de reconsideração)
Débito (subitem 9.2 do acórdão condenatório)		
Autorização de Cbex: subitem 9.5 do acórdão condenatório.		[TC 002.056/2009-9]

2. Do processo originador deste, o TC 002.056/2009-9, foi também gerado o processo de cobrança executiva Cbex 023.285/2015-0 (multa), e Cbex 023.286/2015-6 (multa).

3. Esclarece-se, ainda, que:

a) o advogado João Bezerra Júnior, OAB/CE 5.983, que consta no item 8 do Acórdão Condenatório, foi constituído pelo Sr. Roberto Roque Pires, cuja responsabilidade foi afastada quando do julgamento do mérito do processo;

b) o Sr. Manoel Moraes Lopes, antes de prolatado o Acórdão Condenatório, constituiu a advogada Ravenna Fernandes Gomes Mesquita Lima, OAB/CE 14.501; e após ser notificado do Acórdão Condenatório, interpôs recurso de reconsideração representado por nova advogada constituída, a Sra. Camila Cavalcante Magalhães, OAB/CE 20.261, para quem foi dirigida a notificação do recurso de reconsideração;

c) a notificação do Sr. Manoel Moraes Lopes em relação ao Acórdão condenatório, por meio do Ofício 1055/2013, foi indevidamente dirigida ao endereço da base CPF da receita federal, uma vez que à época, o responsável era representado pela advogada Ravenna Fernandes Gomes Mesquita Lima, OAB/CE 14.501; no entanto, a referida falha foi suprida pela interposição de recurso de reconsideração, inclusive, com a nomeação de nova advogada;

d) a primeira tentativa de notificação do acórdão condenatório (Acórdão 3513/2013-TCU-2ª Câmara) da VBS Construções Ltda. foi realizada por meio do Ofício 1059/2013, dirigido ao endereço que consta da base CNPJ da Receita Federal, mas a referida comunicação retornou dos correios com a informação “mudou-se”; em seguida, a sua notificação foi realizada por meio do Edital 70/2013, publicado em 8/8/2013;



e) a primeira tentativa de notificação da VBS Construções Ltda. em relação ao acórdão que julgou o Recurso de Reconsideração (Acórdão 165/2015-TCU-2ª Câmara), foi realizada por meio do Ofício 522/2015, dirigido ao endereço que consta da base CNPJ da Receita Federal, mas a referida comunicação retornou dos correios com a informação “não procurado”;

f) em seguida, uma nova tentativa por meio do Ofício 725/2015, dirigido ao endereço do sócio administrador da VBS Construções Ltda., Vangles Brioso dos Santos, conforme endereço constante da base de dados CPF da Receita Federal, foi recebida em seu destino conforme atesta o aviso de recebimento dos correios. No entanto, como não se trata de endereço da pessoa jurídica e como a empresa não se manifestou nos autos, e após certificado o esgotamento das tentativas de localização de novos endereços da empresa, a sua notificação foi realizada por meio do Edital 89/2015, publicado em 3/7/2015;

g) mesmo que a responsável, VBS Construções Ltda., não tenha recorrido do acórdão condenatório, a contagem do prazo para seu trânsito em julgado se deu a partir da notificação do acórdão que julgou o recurso interposto pelo Sr. Manoel Moraes Lopes, tendo em vista que o Edital 70/2013, publicado após a tentativa frustrada de notificação da empresa do Acórdão condenatório, se deu sem esgotarem as tentativas de localização de novos endereços da empresa.

SECEX-CE, em 9 de setembro 2015.

Contribuição da estagiária
Lígia Gonçalves de Castro e Silva

(assinado eletronicamente)
Jefferson Pinheiro Silva
Diretor/ 2ª DT
(Delegação: Portaria Secex-CE 9/2013).